



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**CONTRATO N.º 2021110/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**Processo LC n.º 090 - Homologado em 12/07/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** E A EMPRESA **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná;

**CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre – PR, telefone para Contato n.º (51) 3335-3370, neste ato representada pelo gerente administrativo, o Sr. Gustavo Pellizzari, portador do RG n.º 806.657.155-8 e do CPF n.º 368.944.519-15, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

**1.1** - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços global, a **EXECUÇÃO DE Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção das provas, destinadas para teste seletivo na contratação de servidores temporários para o Município de Pato Bragado – PR.**

**1.2** - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO II – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021, e demais documentos que a este integra.

**1.3** - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

**1.4** A empresa ora proponente (por seus sócios, funcionários e prestadores de serviços) se compromete em guardar sigilo absoluto sobre as questões a serem aplicadas neste **TESTE SELETIVO**, mantendo total isonomia e imparcialidade durante a prestação de serviços.

**1.5** - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 e seus anexos;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4849  
de 06/08/21 PL  
Ana  
VISTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
- Eletrônico Nº 2351  
de 04/08/21 PL  
Ana  
VISTO



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**b** - Proposta de Preço e Técnica da CONTRATADA.

**1.6** - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes no Anexo I e II do Edital, que a este integra.

### **Cláusula Segunda – Da Fonte De Recursos**

**2.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria do MUNICÍPIO e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.48 – 577 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

**2.2** - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

### **Cláusula Terceira - Dos Preços**

**3.1** - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 21.980,00 (vinte um novecentos e oitenta reais)

**3.2** - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do Anexo I e II do Edital, que a este integra.

### **Cláusula Quarta - Prazo e Condições de Aceitação dos Serviços**

**4.1** - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.2** - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da Lei, tendo o seu início a partir da data de assinatura do CONTRATO.

**4.3** - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes nos Anexos I e II do Edital, que a este integram.

### **Cláusula Quinta – Dos Pagamentos**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados conforme segue:

a - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de abertura do **TESTE SELETIVO**;

b - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do **TESTE SELETIVO**;

### **Cláusula Sexta – Do Reajustamento**

**6.1** Os preços serão fixos e irrealizáveis.

### **Cláusula Sétima – Das Sanções Administrativas**

**7.1** As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no item 20 do Edital, que a este integra.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### Cláusula Oitava – Da Fiscalização

**8.1** - A Fiscalização dos Serviços objeto deste CONTRATO ficará a cargo da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, por intermédio de seus titulares.

### Cláusula Nona – Das Obrigações Do Município

**9.1** - O MUNICÍPIO se obriga a:

**a** - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do teste seletivo, tais como: legislação pertinente a **TESTE SELETIVO**, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

**b** - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico.

**c** - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

**d** - Informar o número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Teste Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor do MUNICÍPIO.

**e** - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pelo MUNICÍPIO.

**f** - Homologar o resultado final do teste seletivo.

**g** - Designação e fornecimento de local para aplicação das provas específicas e equipamentos, veículos e máquinas pesadas para as provas práticas.

### Cláusula Décima – Das Obrigações Da Contratada

**10.1** - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para o MUNICÍPIO, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

**10.2** - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao teste seletivo, em especial as contidas na Instrução Normativa n.º 071/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**10.3** - Elaborar editais (com anuência prévia do MUNICÍPIO), formulários, listagens, cadastros e comunicado.

**10.4** - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.

**10.5** - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no teste seletivo.

**10.5.1** – As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros testes seletivos anteriormente realizados.

**10.6** - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

**10.7** - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

**10.8** - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- 10.9** - Providenciar organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.10** - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.11** - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.
- 10.12** - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do MUNICÍPIO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- 10.13** - Prestar assessoria técnica e jurídica ao MUNICÍPIO, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- 10.14** - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do teste seletivo.
- 10.15** - Entregar o resultado final do certame.
- 10.16** - Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no teste seletivo. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o MUNICÍPIO, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade.
- 10.17** - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o MUNICÍPIO.
- 10.18** - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.
- 10.19** - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao MUNICÍPIO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- 10.20** - Manter intercâmbio de informações com a Secretaria de Administração Geral e Finanças/Departamento de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações.
- 10.21** - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 10.22** - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.
- 10.23** - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- 10.24** - Emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária do MUNICÍPIO, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações do MUNICÍPIO e do Banco para a empresa CONTRATADA.
- 10.25** - Impedir a participação direta e indireta de técnicos na formalização das questões das provas escritas que seja parente direto ou consanguíneo até o terceiro grau dos candidatos inscritos e homologados para o teste seletivo, objeto deste contrato.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**10.26** - A empresa contratada deverá prestar os serviços respeitando a Legislação Municipal, Estadual e Federal, que tratam das normas, regras e condutas acerca do COVID-19, tanto quando da aplicação das provas teóricas e provas praticas.

### **DESPESAS CUSTEADAS PELA CONTRATADA**

- Controle, gestão e fornecimento de sistema online de inscrições para teste seletivo: o sistema deve permitir a inclusão/direcionamento do inscrito para um link do site do município (próprio), após a inscrição, para que ele possa gerar e imprimir a guia de arrecadação da taxa de inscrição do teste seletivo (ao final do período de inscrições o município fornecerá o relatório dos inscritos que realizaram o pagamento das guias);
- Receber os comprovantes de pagamentos e/ou depósitos das guias de recolhimento, referente as taxas de inscrições, através de plataforma online de inscrições para teste seletivo ou de e-mail da contratada;
- Recebimento de recursos e ou títulos e encaminhamento para a empresa;
- Elaboração do edital e demais documentos anexos ao teste seletivo;
- Elaboração de questões inéditas e a execução, supervisão, orientação, treinamento, acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas em todas as etapas do teste seletivo;
- Recebimento e julgamento dos recursos em todas as etapas do teste seletivo;
- Realização do sorteio se necessário (último critério para desempate de notas dos candidatos);
- Fornecimento de fiscais para aplicação da prova objetiva;
- Deslocamento e alimentação da equipe no dia da prova;
- Fornecimento de epi's, inclusive os relacionados à prevenção do covid-19, aos profissionais que aplicarão às provas;
- Organização do local de aplicação das provas para atendimento às medidas de prevenção do covid-19 bem como o fornecimento de álcool gel, medidores de temperatura e demais equipamentos e materiais de consumo necessários para aplicação das provas em decorrência da pandemia;
- Fornecimento ao município, por meio de mídia digital, de todos os dados do processo de seleção, para fins de cadastramento nos sistemas do município e informação ao tce/pr;
- Competência e responsabilidade da contratada de assegurar a exatidão, segurança e sigilo das informações fornecidas ao município e nas etapas e documentos sigilosos da aplicação do teste seletivo.

### **DESPESAS CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO**

- Custeio da publicação oficial;
- Fornecimento de posto de inscrição presencial;
- Fornecimento de local para aplicação da prova objetiva;
- Designação e fornecimento de local e equipamentos, veículos e máquinas pesadas para prova prática;
- Recebimento de taxa de inscrição (emissão de guia através da internet ou depósito bancário – expectativa de até 500 inscrições);



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- Conta corrente e guias para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição.

### **Cláusula Décima Primeira – Dos Documentos Anteriores E Registro**

**11.1** Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Segunda – Dos Tributos**

**12.1** - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão**

**13.1** - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**13.2** – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.3** - Além das hipóteses estabelecidas, que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso a contratada estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

### **Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Gerais E Finais**

**14.1** - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

### **Cláusula Décima Quinta - Fundamentação Legal E Obrigação Com A Seguridade Social**

**15.1** - O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório n.º 090/2021, Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2021, com fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.2** - Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º 4EAB.5F83.1297.4B4A emitida em 10/05/2021 com validade até 06/11/2021 e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2021042501082722519648 emitida em 05/05/2021 com validade até 22/08/2021, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.



# Município de Pato Bragado

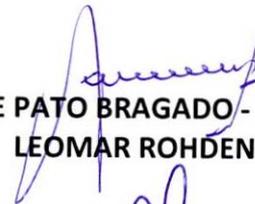
Estado do Paraná

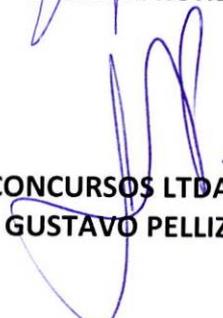
## Cláusula Décima Sexta - Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 12 de Julho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CONTRATADO  
GUSTAVO PELLIZZARI